

PROJETO DE LEI N.º 024/2019
DE 17 DE ABRIL DE 2019



ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 5.073/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2021, E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, WANDER WILSON CHAVES, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autoriza a inclusão da subunidade 021205 Fundo Municipal de Cultura – FMC, no Plano Plurianual, para o período de 2018-2021 e no Orçamento do Exercício Financeiro de 2019.

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão da ação “2.416 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura”, no Plano Plurianual, para o período de 2018-2021, a qual será vinculada ao programa 1301 – Promoção, Produção e Difusão Cultural, com as seguintes características:

01 - Denominação da ação				
Código: 2.416 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura				
02 – Características da ação				
☐ Projeto	☒ Nova	☒ Contínua	Início previsto: 04/2019	
☒ Atividade	☐ Em andamento	☐ Temporária	Término previsto: 12/2021	
☐ Operação Especial				
03 – Unidade responsável pela execução da ação				
Código: 02.12.06 descrição: Fundo Municipal de Cultura				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	06 – Custo e meta p/2019	07 – Custo e meta p/2020	08 – Custo e meta p/2021	09 – Custo e meta p/2022
	R\$ 50.000,00	R\$	R\$	

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 5.203 de 18 de dezembro de 2018 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para fazer face à execução da ação do art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.12.06– Fundo Municipal de Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 1301 – Promoção, Produção e Difusão Cultural
Ação: 2.416 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
Natureza da Despesa:
339048 – Outros Auxílios Financ. a Pessoa Física – R\$ 30.000,00
335043 - Subvenções Sociais – R\$ 20.000,00

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, o recurso para abertura do referido crédito especial, disposto no artigo anterior, será por anulação da seguinte dotação orçamentária: 021202 13 392 1301 1.079 449051 – 534, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar caso necessário em até 20% (vinte por cento) o crédito especial previsto no art.2º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 17 de abril de 2019.


Wander Wilson Chaves

Prefeito Municipal


Janilton Prado

Secretário Municipal de Esporte,
Cultura, Lazer e Turismo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 024/2019.

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2019”.

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Excelentíssimos Senhores Vereadores;
Nobres representantes do povo;

O presente projeto de lei tem como objetivo autorizar a abertura de Crédito Especial no orçamento do exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) pelos seguintes motivos:

CONSIDERANDO a Lei nº 4974/2016 de 29 de novembro de 2016 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Santa Rita do Sapucaí – SMC, seus princípios, objetivos, organização, estrutura, gestão, inter-relações de seus componentes, recursos humanos, financeiros e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Artigo 61 da Lei Municipal nº 4.974/2016, de 29 de Novembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Santa Rita do Sapucaí – SMC, seus princípios, objetivos, organização, estrutura, gestão, inter-relações de seus componentes, recursos humanos, financeiros e dá outras providências, estabelece que: "O Fundo Municipal de Cultura- FMC, é contabilmente, administrado pelo Poder Executivo Municipal que, por portaria nomeará uma Junta Administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro".

CONSIDERANDO o Artigo 66 da Lei Municipal nº 4.974/2016, de 29 de Novembro de 2016, estabelece que: "O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no Âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos de Sistema Municipal de Cultura-SMC e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura da Lei Orçamentaria Anual(LOA) e no Fundo Municipal de Cultura FMC.

Sendo assim, a alteração da Lei Orçamentária ora solicitada, é extremamente necessária para que o Poder Executivo possa repassar os recursos financeiros que irá promover eventos culturais no Município.

Confiantes no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa Legislativa, aguardamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí, 17 de abril de 2019.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal


Janilton Prado
Secretário Municipal de Esporte, Cultura,
Lazer e Turismo